

RESOLUÇÃO SESA nº 460/2008

Institui a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio nº 019/2007- FES/DPCC/SESA e indica os 04 (quatro) representantes da SESA na Comissão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a legislação, e

- considerando a Cláusula Sexta do Convênio nº 019/2007- FES/DPCC/SESA que determina a constituição, pela Secretaria de Estado da Saúde, de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades composta por 06 (seis) integrantes assim descritos: (01) Regional de Saúde, (01) Superintendência de Vigilância em Saúde, (01) Grupo de Planejamento Setorial, (01) Centro Estadual de Saúde do Trabalhador e (02) Força Sindical do Paraná, e/ou outros representantes indicados pelo Secretário de Estado da Saúde, por meio de Resolução;

- considerando a necessidade de, conforme a Cláusula Sexta do Convênio nº 019/2007- FES/DPCC/SESA, serem indicados por esta Secretaria:

- (01) Regional de Saúde;
- (01) Superintendência de Vigilância em Saúde;
- (01) Grupo de Planejamento Setorial;
- (01) Centro Estadual de Saúde do Trabalhador.

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades que mensalmente deverá avaliar o desempenho da FORÇA SINDICAL DO PARANÁ, na execução das metas fixadas no Convênio.

Artigo 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades do Convênio:

Avaliar as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho nas áreas assistencial, humanização, gestão, ensino e pesquisa, mediante a elaboração de um relatório padrão;

Acompanhar o cumprimento pela FORÇA SINDICAL DO PARANÁ - das ações que visam: prevenção de acidentes e doenças do trabalho, promoção da saúde e qualidade de vida dos trabalhadores e formação em saúde do trabalhador de dirigentes sindicais da Força Sindical do Paraná, Cipeiros e Ativistas Sindicais;

Analisar documentos pertinentes remetidos à Comissão que tenham vínculo com o Plano de Aplicação do convênio;

Adotar todas as medidas Administrativas que se fizerem necessárias à consecução do objeto do Convênio.

Artigo 3º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Atividades será composta pelos seguintes representantes:

Força Sindical do Paraná

José Carlos Trizotti
Olário Krieger

2ª Regional de Saúde de Curitiba

Olga Stefânia D. Gomes

Superintendência de Vigilância em Saúde



David Claret Bueno

Grupo de Planejamento Setorial

Elaine Cristina da Silva

Centro Estadual de Saúde do Trabalhador

Silvia Eufêmia Albertine

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Curitiba, 15 de setembro de 2008.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde